



*Prefeitura do Município de Alvinlândia*  
*Estado de São Paulo*

CNPJ 44.518.405/0001-91

*"Simpatia do Centro Oeste"*



## **LEI N.º 1.501/16**

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2.016, DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA QUE SERVIRÁ PARA ATENDER DESPESAS COM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS E SARJETAS, CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E GALAERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, E ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL – PPA, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DO CORRENTE EXERCÍCIO DE 2.016"**

Ivan Zinetti, Prefeito do Município de Alvinlândia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir estipulado no Orçamento Municipal, Crédito Adicional Especial para atender despesas com **Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Construção de Calçadas e Galerias de Águas Pluviais**, conforme classificação funcional abaixo:

02.08.03 – Divisão de Obras Publicas

15.451.0180.1086.0000- Pavimentação Asfáltica, Guias e Sarjetas, Construção de calçadas e galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00- Obras e Instalações

0.05.81.100.004- Ministério das Cidades..... R\$ 245.850,00

0.01.00.110.000- Recursos Próprios do Município..... R\$ 9.839,58

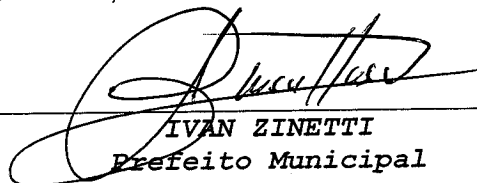
**TOTAL GERAL:..... R\$ 255.689,58**

**ARTIGO 2º** - O credito aberto no artigo anterior no valor de R\$ 255.689,58 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Seiscentos e Oitenta e Nove Reais e Cinquenta e Oito Centavos), ocorrerá por conta de recursos do excesso de arrecadação proveniente do Ministério das Cidades.

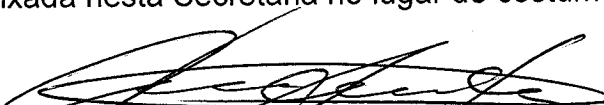
**ARTIGO 3º** - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

**ARTIGO 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. "João Manzano", 27 de Janeiro de 2016.

  
\_\_\_\_\_  
IVAN ZINETTI  
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no lugar de costume na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
CESAR AUGUSTO TAVARES  
Secretário Municipal de Administração